

FR.2021.0630

Belo Horizonte, 14 de maio de 2021

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA**

**A/C: ALESSANDRA JARDIM**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR.

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

**Ref.: Liberação do repasse da última medição de obras do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31)**

Prezados,

A Fundação Renova vem, respeitosamente, informá-los que o documento “*Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação aos municípios*”, aprovado pela Deliberação CIF nº 122/2017, há conteúdos que não mais se aplicam ao contexto do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), sendo necessário atualizá-lo para não ocasionar transtornos aos municípios.

No conteúdo referente às condicionantes definidas para desbloqueio da última parcela das obras, a Fundação Renova informa que:

- Não aguardará o relatório da Auditoria Independente, conforme ofícios enviados à essa Câmara Técnica - FR.2021.0047 e FR.2021.0522, de 22/01/21 e 06/04/21, respectivamente.
- Não aguardará a obtenção de licença de operação do empreendimento junto ao

órgão ambiental, podendo o município apresentar o requerimento às instituições financeiras. Tal medida se faz necessária, pois caso contrário, os municípios precisam manter o contrato com a construtora vigente até o retorno do órgão ambiental, para liberação da última parcela da medição da obra.

- Para os casos de obras que os municípios possuem o contrato firmado com as construtoras sem previsão de operação assistida, a última medição da obra ocorrerá antes da capacitação dos operadores locais para o adequado manejo dos sistemas implantados. Nesses casos, os municípios apresentam declaração às instituições financeiras informando que realizarão a operação assistida com recursos próprios. No ofício FR.2020.1845, de 08/12/2020, enviado à CT-SHQA, informamos os entendimentos sobre operação assistida adotados no Programa 31.

Considerando que não houve manifestação dessa CT acerca dos pontos acima e ainda dos ofícios acima referenciados, seguiremos com as tratativas, evitando assim impactos junto aos municípios. Nos colocamos à disposição para discutir essa questão em reunião com a Câmara Técnica.

Caso não seja esse o entendimento do CIF bem como da CTSHQA solicitamos que se manifestem dentro da maior brevidade possível, para que possamos discutir o tema aqui tratado em busca da melhor solução para o cumprimento das obrigações do Programa 31.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Bruna Buldrini Filogonio Silva*  
D5732C72380C4DC  
**BRUNA BULDRINI FILOGONIO SILVA**  
**COORDENAÇÃO SANEAMENTO**